

Emenda modificativa ao Projeto de Lei de Autoria do Executivo Estadual de nº, de 2025

Modifica o parágrafo terceiro do artigo 1º ao referido Projeto, que passa a ter a seguinte redação:

Emenda n.º/2025

§3º: O abono extraordinário será pago a título de valorização dos profissionais do magistério sendo calculado mediante rateio do valor equivalente ao montante de 30%. (trinta por cento) da parcela dos recursos devidos pela União ao Estado da Bahia, por meio de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEF, no ano de 2025.

JUSTIFICATIVA

O pagamento do abono extraordinário aos profissionais do magistério no ano de 2025 tem como objetivo a valorização dos docentes, reconhecendo a importância de seu trabalho na formação educacional das futuras gerações. O valor destinado ao abono será calculado mediante o rateio de 30% (trinta por cento) da parcela dos recursos devidos pela União ao Estado da Bahia, por meio de precatório judicial, no âmbito da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Este pagamento segue a mesma lógica adotada nos anos de 2023 e 2024, quando foi realizado o rateio de 30% dos valores provenientes de precatórios judiciais do FUNDEF para beneficiar os profissionais da educação. A continuidade dessa medida visa assegurar o compromisso do Estado da Bahia com a valorização dos profissionais do magistério, reconhecendo a relevância de suas funções no processo educacional e proporcionando um reconhecimento financeiro que contribua para a melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores.

Ademais, é importante destacar que a destinação desses recursos está alinhada com a legislação vigente, que determina a utilização dos precatórios do FUNDEF para a valorização do magistério. O abono extraordinário é uma



forma de garantir que a classe docente receba uma compensação justa e que o valor destinado à educação seja efetivamente utilizado para fortalecer a carreira e o bem-estar dos profissionais da educação.

Assim, o pagamento do abono extraordinário em 2025 reflete o compromisso do governo do Estado da Bahia com a educação e com os profissionais que, diariamente, se dedicam à formação dos estudantes, assegurando o cumprimento dos objetivos de valorização do magistério estabelecidos pela legislação federal e estadual.

Sala das sessões, 17 de setembro de 2025

Assinatura



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003300320034003A005000

Assinado eletronicamente por **TIAGO BRANDAO CORREIA** em **17/09/2025 15:15**

Checksum: **4471781120E7DC36B270E9EBF50995315F1D1AE06B1DE896C1ECB6228A87573E**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.